



Ata da 152ª, centésima quinquagésima segunda reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jacareí realizada em sete de agosto de dois mil e vinte e três. Nesta data reuniu-se os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPMJ em modo híbrido, sendo on-line e na sala de reuniões da sede do IPMJ, sob a presidência da presidente do IPMJ Sra. Rossana Vasques. Presentes à reunião os conselheiros do Conselho Deliberativo: Adriana Cristina de Souza Faria (on-line), Ana Paula Nola Denski Bif, André Luiz Cintra, Carlos Alberto Abreu dos Santos, Carlos Augusto Zani (on-line), Dayane Lisboa Azevedo (on-line), Danielle de Paula, José Edson Silva Souza (on-line), José Ricardo Vinhas (on-line), Márcia Aparecida de Siqueira Arnaldo, Lucieni Cristina Galvão Lázaro, Renata Ramos Vieira (on-line), Reynaldo Bueno Prianti Neto (on-line) e Victor Adriano Vieira Silva, presente ainda o Conselheiro Fiscal e membro do CAIF Amauri Arnaldo Junior. Também participaram da reunião a assessora financeira e contábil da presidência Fabíola de Melo Silva, o advogado do IPMJ Dr. Francisco Caluza, todos on-line, e presencialmente a Diretora de Benefícios Sandra P. Rossi. A reunião teve início às 9h08, sendo conduzida pela presidente, que após os cumprimentos de praxe, anunciou a pauta do dia conforme a convocação, após, seguiu-se a pauta única da Apresentação da Minuta da Proposta de alteração dos Conselhos: Preliminarmente a Presidente com objetivo de esclarecer o requerimento de adiamento da reunião extraordinária, afirmou que na última reunião falou que haviam preparado uma minuta de proposta de alteração e adequação a portaria da Previdência Social, da estrutura e das atribuições e competências dos conceito, acrescentando que recorda-se que mencionou que iria marcar uma reunião extraordinária para discutir o assunto, afirmando que este é o início de uma discussão, esclarecendo que não era a intenção de já apresentar para votação na Câmara Municipal, declarando que para a elaboração da minuta houve a participação de vários servidores do IPMJ, sendo posteriormente apresentado ao prefeito que discordou de alguns pontos abordados, ocorrendo novo estudo e nova apresentação ao prefeito. Afirmou que não possui a intenção de impor um condição que seja contrária ao pensamento dos membros do CD, mas sim de construir um projeto para que o IPMJ consiga ser mais transparente, ampliar as competências dos conselhos, sendo a intenção de apresentar a proposta nesta data para as devidas considerações dos membros, destacando que não havendo consenso não irá apresentar a proposta de lei para aprovação enquanto não houver discussão, consenso e aceitação do CD. Ressaltou ainda que as mudanças e adequações são necessárias, para que o IPMJ atenda ao disposto na Portaria 1467/22 do MTP e também na busca para obtenção da certificação junto ao Pro Gestão, reiterando que a intenção da reunião é a discussão inicial da proposta, reafirmando seu compromisso com uma discussão participativa para a construção do documento, propondo inicialmente a escuta da apresentação da proposta e o posterior debate de sugestões. O Conselheiro Carlos Alberto afirmou que há uma certa incoerência quanto ao pagamento de uma gratificação, considerando a taxa dos aposentados, sendo esclarecido que as despesas do instituto são pagas com a taxa de administração, sendo necessário ao CAIF servidores qualificados, esclarecendo que esta é uma demanda de um expediente de 2020. O Conselheiro Carlos Alberto também solicitou um limite para as reconduções, requerendo ainda a



proibição de servidores que recebem gratificação ou estão em comissionamento, por entender que estes servidores podem sofrer interferências da administração em suas votações, sendo informado pela presidente que não é pertinente tal posicionamento, pois atualmente há servidores nesta situação compondo os conselhos e estes exercem suas atividades no conselho com isenção. A conselheira Adriana destacou que os esclarecimentos apresentados pela presidência, poderiam ter ocorrido antecipadamente no grupo do conselho, evitando o mal-entendido. O conselheiro Victor informou que também teve o entendimento de que a data de hoje seria para aprovação da proposta que já está pronta. A presidente esclareceu que embora a proposta seja de discussão com o conselho, que a lei não será aprovada pelo conselho, e que a proposta é elaborar uma minuta em conjunto para apresentar ao prefeito, pois na verdade, cabe ao prefeito a elaboração da lei, porém que não é a intenção encaminhar uma minuta que não atenda aos interesses do instituto. O advogado Francisco Caluza iniciou a apresentação, esclarecendo que a regulamentação dos Conselhos do RPPS não possui uma fórmula única, destacando que algumas questões devem ser cumpridas por determinação de legislação federal (obrigatórias) ou de previsão no Pró-Gestão (facultativas), havendo ainda pontos que são abertos para atender as questões locais que não são obrigatórios. Afirmou também que a minuta apresentada é fruto de muitas alterações, acreditando que se trata da quarta versão, havendo a participação de outros servidores do instituto e da prefeitura, e que está em processo de construção. Assim, passou a fazer a leitura da proposta de minuta que será anexada a esta ata, ocorrendo as seguintes intervenções e observações: Caluza observou que o documento regulamenta apenas os conselhos, não se aplicando ao CAIF, esclarecendo também que o conselho não compõe a estrutura administrativa do IPMJ. Quanto a composição paritária esclareceu que não é obrigatória, sendo necessária apenas no nível III do Pró-Gestão, assim a intenção é preparar para o nível III, contudo este não é o único requisito necessário, como pode ser consultado no manual, entendendo que este é o item principal, assim, a ampliação dos membros indicados seria necessária para atingir o equilíbrio entre os integrantes do RPPS, utilizando como equiparação o conselho da União, esclarecendo que caso não seja aprovado, não será possível atender o nível três em um futuro próximo. Destacou que há algum tempo existe o comentário da necessidade de reduzir o número de integrantes, sendo possível verificar a baixa participação de candidatos, acreditando que devido a exigência da formação ocorrerá maior redução de interessados, afirmando que a primeira versão apresentada pelo advogado previa apenas 9 integrantes, entretanto, após as discussões houve a alteração para 12 conselheiros, destacando a necessidade de servidores efetivos. Quanto aos indicados do sindicato, informou que eles não podem ser representantes do ente, mas sim dos servidores, restando assim apenas 4 vagas para eleição (aposentados ou pensionistas, servidor da câmara municipal, servidor da prefeitura, das autarquias e fundações, sendo um de cada), sendo as 8 demais por indicação, esclarecendo que devido a paridade, aumentando um representante dos servidores, deve haver também o aumento do representante da outra parte. O advogado apresentou também um quadro de competência do Conselho Deliberativo (que será anexado a esta ata),



demonstrando como está atualmente e a proposta de alteração, afirmando que as alterações são para regulamentar o que já existe na prática, devido a rotina de funcionamento ou as questões de lei, destacando que a função do conselho é de governança e a administração do RPPS de gestão. Das atualizações esclareceu, o item IX da proposta “verificar a manutenção ou alteração das premissas utilizadas e as alterações dos métodos de financiamento considerados nas avaliações atuais”, que reúne dois pontos da portaria 1467 do Ministério da Previdência (registrados na terceira coluna); item X “verificar os resultados das avaliações atuariais”, que já executado pelo conselho, pois depois que o cálculo é entregue é feita a apresentação para os conselhos, assim, essa é uma obrigação do Conselho Deliberativo e um direito também de apreciar as propostas de alteração do plano de custeio normal e suplementar; item XI, “apreciar as propostas de alteração do plano de custeio normal e suplementar, que é do equacionamento do Déficit de adoção de outras formas de estrutura atuarial para o regime”, conforme previsto na Portaria 1467, assim, se tiver alguma alteração nessa questão do plano de custeio isso deve passar pelo Conselho Deliberativo, como por exemplo, se o Instituto propor o equacionamento por segregação de massas, não pode fazer antes de apresentar para o Conselho Deliberativo; Item XII “verificar mensalmente a regularidade do repasse das contribuições e aportes”, sendo uma tarefa já executada pelo conselho, quando é apresentado balancete, esclarecendo que atualmente o IPMJ não tem aportes, mas é uma forma que pode ser utilizada para equacionar o custeio normal e o custeio suplementar, pode ser feito em alíquotas, destacando que a alteração visa atender a Portaria Ministerial 1467; item XIII “aprovar a gestão dos bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza” que forem aportados ao RPPS”, esclarecendo novamente que atualmente não há aportes, entretanto havendo, tem que haver aprovação pelo conselho de como será utilizado o bem ou o recurso, esclareceu ainda que os bens existentes hoje foram aportados no passado conforme Portaria Ministerial; Item XIV – “acompanhar as informações relacionadas à análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente para cumprimento do plano de custeio do RPPS”, afirmou que isto conselho já faz, sendo este um dos itens do relatório do cálculo atuarial; Item XV – “acompanhar as medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS, destinadas a garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios”, esclareceu que a gestão dos ativos e passivos está no setor financeiro, devendo ao fazer um investimento observar se o instituto necessitará do valor, ou seja, garantir liquidez; Item XVI – “aprovar a reversão das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios previdenciários”, destacou a importância do item, considerando que na taxa de administração habitualmente existem sobras, que atualmente vão para uma reserva que será utilizada para construção da sede, entretanto, quando a sede estiver pronta, é prudente que caso haja uma reversão que esta seja aprovada pelo conselho; Item XVII – “aprovar a política anual de investimentos do IPMJ, bem como as suas alterações”, afirmou que já é feito, entretanto não estava regulamentado pelo município; Item XVIII – “verificar os relatórios semestrais de controle interno”, declaro que assim como o item anterior o conselho já exerce esta atribuição, entretanto, falta



regulamentação municipal; Item XIX –“ verificar o relatório de acompanhamento da execução da política anual de investimentos relativa ao exercício anterior”, este também é uma adequação, sendo que quando terminar o exercício vai ter que ser feito um relatório que será apresentado ao conselho deliberativo; O advogado Francisco Caluza destacou que do item IX ao item XIX as adequações são obrigatórias para atender ao que preconiza a Portaria MTP nº 1.467/22, como registrado na terceira coluna do quadro de competências, entretanto, os itens seguintes são adequações facultativas, previstas no Manual do Pró-Gestão RPPS, destacando que há obrigação de se certificar, contudo, para os investimentos é importante que haja a certificação para se tornar investidor qualificado, assim o advogado procedeu a leitura dos item de XX a XV, apontando que o conselho deliberativo já executa as atribuições descritas, que constam apenas no regimento interno do conselho, entretanto, é necessária a regulamentação por lei das atribuições apresentadas no manual do Pró-Gestão. No artigo 5º a proposta é de 4 conselheiros para o Conselho Fiscal, sendo uma composição paritária, sendo dois representantes do ente federativo (uma indicação do prefeito e outra da câmara municipal) e dois representantes dos segurados (eleitos entre servidores ativos ou inativos); No artigo 6º fez a leitura das atribuições do conselho fiscal o advogado fez a leitura das competências registradas no quadro que será anexado, alegando que nos itens I e II a alteração é apenas para adequação de redação, já os itens III, IV e V são itens (obrigatórios e dos dois conselhos) novos para atender ao que preconiza a Portaria MTP nº 1.467/22, e os itens de VI a XIV são propostas de adequação ao Manual do Pró-Gestão, sendo que alguns itens são para os dois conselhos; No artigo 7º fez a leitura dos requisitos para o exercício das funções de conselheiros, para ambos os conselhos, destacando que os requisitos foram pensados para atender as peculiaridades dos servidores ativos e inativos e outras determinações legais. Quanto a certificação, observou que a exigência é a partir de 31 de julho de 2024, conforme o Manual, sendo necessária a certificação da maioria dos conselheiros e não de todos, destacando que para atender as exigências quanto a formação acadêmica, a proposta é que tal exigência seja apenas para os membros indicados. Esclareceu também sobre a situação dos suplentes e quanto aos prazos para a certificação destes. Na leitura do artigo 8º, esclareceu a proposta para as obrigações dos conselheiros, destacando a obrigatoriedade das entidades de colaborar para que o servidor consiga exercer suas atividades no conselho. No artigo 9º esclareceu sobre o mandato de 4 anos e como ocorreria a renovação não integral, para garantir a continuidade dos conselhos, admitindo-se uma única recondução, destacando, a proposta de mandatos, para a manutenção do conselho, sem que ocorra interferências do ente municipal ou do sindicato que fazem as indicações, respondendo ao conselheiro Victor que no caso do conselheiro solicitar o desligamento, este poderá ser substituído pelo suplente, e não havendo suplente, haverá nova indicação. Quanto a prorrogação da posse afirmou que caso a lei seja aprovada após o mês de setembro/23, é possível a prorrogação para atender as necessidades da eleição, sendo que tal medida também atenderia as necessidades de iniciar o novo conselho no mês de janeiro. Quanto ao artigo 10 que trata da remuneração dos conselheiros, defendeu sua opinião pessoal de que não deve haver



remuneração para os conselheiros, defendendo que estes participem por interesse em contribuir e defender os interesses do IPMJ, afirmando que esta é uma demanda de solicitação de 2020 dos membros do Comitê, sendo esta uma exceção, devido ao aumento de responsabilidade, sendo uma gratificação não excessiva para apenas 4 membros do Comitê, utilizando a taxa de administração. Na leitura do artigo 11, observou os procedimentos de reunião de ambos os conselhos, no artigo 12 registrou qual é a proposta dos casos de extinção do mandato, encerrando a leitura com os artigos 13 e 14. Encerrada a apresentação o conselheiro Carlos Alberto questionou sobre a certificação, afirmando que é difícil para o candidato se certificar sem uma qualificação prévia, sendo respondido pelo advogado Francisco Caluza que a lei não prevê que o candidato tenha certificação prévia, estabelecendo um prazo até 31 de julho para a certificação, havendo assim, aproximadamente 7 meses para os eleitos se certificarem, esclarecendo que o instituto já ofereceu cursos de certificação e que os custeia o valor da prova. Após um intervalo, o Conselheiro Victor questionou sobre a certificação, nos casos do conselheiro que não se certifique, destacando a importância da qualificação do conselho, questionando ainda sobre a participação dos conselheiros nas reuniões, questionando ainda sobre a participação híbrida ou justificativas apresentadas, pontuando sobre o comprometimento dos conselheiros, sendo respondido pelo Dr. Francisco que quanto a certificação a proposta é que todos os conselheiros se certifiquem e que na data do prazo previsto a lei, verificado que há conselheiro sem certificação, será aberto o prazo para defesa conforme previsto no artigo 12 inciso V, no caso do suplente será aberto o de 90 (noventa) dias para que este se certifique. O conselheiro André perguntou sobre as formações para certificação, sendo respondido pela presidente que o IPMJ ofereceu várias oportunidades de formação para os conselheiros, sendo ainda complementado pelo Dr Caluza que atualmente a exigência é de que a totalidade do CAIF tenha certificação, e que a lei exige que a maioria tenha certificação, assim, caso a lei não seja aprovada, pelo menos a maioria tem que estar certificado no prazo estabelecido para 2024. O conselheiro Victor também expos sua opinião quanto a eleição dos representantes do conselho, afirmando que o número de servidores da prefeitura é muito superior aos demais órgãos, para concorrer apenas a uma vaga no Conselho deliberativo. A presidente Rossana, defendeu que o conselho fiscal deve ser reduzido, justificando que o próprio Instituto Brasileiro de Governança Corporativa defende que o conselho deve ter no máximo 5 conselheiros, citando que nem mesmo a Petrobras possui 5 membros no conselho fiscal, possuindo apenas 3, e que foi colocado 4 pela paridade. A conselheira Ana Paula questionou qual a importância da paridade, sendo respondido pelo Dr Francisco Caluza que a paridade é para garantir o equilíbrio entre o ente municipal e os segurados, defendendo que o conselho existe para representar os dois segmentos, afirmando que em alguns municípios o conselho é totalmente indicado pela administração. A conselheira Adriana manifestou sua preocupação quanto a participação dos representantes do ente municipal, considerando que no passado, estes não participavam ativamente no conselho, defendendo ainda uma ampliação do conselho fiscal, afirmando que atualmente não há muitos candidatos devido ao número pequeno de vagas, quanto ao conselho deliberativo defendeu que



o número de vagas para os representantes da prefeitura está desproporcional, havendo um desequilíbrio na representatividade, destacando a falta de candidatos para representar as autarquias, fundações e Câmara Municipal, quanto as competências solicitou maior atenção quanto aos itens I e II, solicitando ainda maior esclarecimento quanto a certificação, ou seja, se a certificação adquirida em 2023 terá validade após o prazo de exigência de 2024. O advogado respondeu que pensando na representatividade a proposta é que haja um servidor eleito que representara autarquias e fundações devido ao número reduzido, entendo, que a Câmara Municipal por ser um outro poder necessita de uma vaga, a Conselheira afirmou que entende que a Câmara já possuiria seu representante na indicação, assim, não seria necessária mais uma vaga devido ao número de servidores e a dificuldade de candidatos, o advogado comentou sobre o "opinar" que consta nas competências afirmando que atualmente a decisão quanto as aplicações financeiras passa por diversos processos, acompanhamentos e estudos antes da decisão, sendo que como está, o procedimento se tornaria mais difícil, pois o conselho deliberativo deveria ser consultado a cada investimento novo, não sendo um procedimento sustentável. Quanto a certificação, respondeu que as concedidas em 2023 terão validade para atender ao requisito do prazo de Julho/2024. Referente ao artigo 9º § 6º esclareceu que ele pode ser regulamentado de diferentes formas, podendo ser a maioria da comissão de eleição formada por servidores efetivos, a totalidade ou pode até ser a maioria, porém apenas os efetivos com direito a voto. A conselheira perguntou ainda sobre a presidência, pois no manual há menção quanto a presidência para a certificação de nível III que é a que está de acordo com as alterações de paridade, sendo respondido que as alterações propostas não atendem a totalidade de requisitos do nível III do Pró-gestão, mantendo-se alguns requisitos, entendo que a composição é o requisito mais difícil de se alterar, por ser um item mais sensível, afirmando que atualmente não vê o IPMJ adquirindo o nível III, e que estão buscando o Nível I ou II. A Conselheira Dayane questionou se é possível alteração quanto ao número de representantes, considerando que os representantes das autarquias, fundações e Câmara não são muito participativos, questionando ainda sobre a renovação nos casos do mandato inicial de 2 anos se o próximo seria de 2 ou 4 anos, sendo respondido que a questão da composição ela é aberta, e que trata-se de uma sugestão de composição, mas não necessariamente tem que ser dessa forma a distribuição das vagas, quanto aos mandatos respondeu que a regra é que todo Conselheiro vai ter mandado de 4 anos, entretanto foi necessária uma regra excepcional que na primeira formação, metade vai entrar com mandato de dois anos, mas a partir da primeira substituição deles daqui a dois anos vai ser para mandato de quatro anos. A conselheira Dayane sugeriu que ocorra a ampliação de vagas para a prefeitura, sendo afirmado pela presidente que o conselho deve apresentar uma proposta. A conselheira Ana Paula manifestou sua opinião quanto a extinção da vaga do SAAE, afirmando que há na autarquia aproximadamente 450 servidores, que participaram da eleição ativamente, sendo a conselheira eleita suplente com 80 votos, acreditando que esta participação deve ser considerada, sendo contraria a extinção da vaga do SAAE. O advogado destacou que qualquer aumento no número de representantes dos segurados, aumenta um



representante do ente municipal, devido a paridade. A presidente afirmou que caso o conselho queira apresentar alterações quanto a presidência dos conselhos, que não se importa quanto a esta proposta e que pode ser feita a alteração. A conselheira Danielle solicitou que fosse juntada a ata o manifesto do conselho quanto a solicitação de adiamento da reunião alegando que não ficou clara a proposta da reunião e os motivos do não cancelamento, sendo interrompida pela Presidente Rossana que questionou o que a conselheira entendeu que seria o motivo da reunião, sendo respondido pela conselheira que o entendimento a proposta de lei estaria pronta, informação também entendida pela conselheira Marcia, tendo a conselheira Adriana afirmado que provavelmente houve um problema de comunicação, que poderia ser esclarecido no grupo do conselho, quando surgiram os questionamentos. O advogado Dr Francisco Caluza afirmou que o grupo não é para este tipo de discussão, defendendo a conselheira Adriana, que o grupo é utilizado para vários tipos de discussão, e que a comunicação efetiva teria sanado as dúvidas, entretanto, os membros do instituto não se manifestaram, gerando um conflito desnecessário, afirmando que se o grupo não atende a necessidade de esclarecer as dúvidas, que este pode ser extinto, pois o objetivo de todos é contribuir com o instituto. A conselheira Danielle afirmou que concorda que a dúvida poderia ter sido esclarecida no grupo, afirmando ainda que utilizou a palavra consenso, por entender que deve-se buscar atender aos interesses dos diferentes grupos, buscando chegar em um acordo que seja bom para todos, acreditando que será necessária uma nova reunião, afirmando ainda que preocupa-se com os aposentados e pensionistas que perderam uma vaga de representatividades, por entender que estes possuem interesse nas ações do IPMJ, sendo os grupos de grande representatividade, questionando também se este é o momento de pleitear o nível III do Pró-gestão, buscando neste período construir caminhos para atingir, como a educação previdenciária. A presidente Rossana questionou onde houve a redução de vaga para aposentados e pensionista, respondendo em seguida que a alteração é justificável considerando que somente a conselheira Marcia se candidata. As conselheiras Luciene e Marcia defenderam que a participação pode aumentar se houver campanha. A conselheira Danielle afirmou que até mesmo no Sindicato é difícil encontrar representantes, afirmando mais uma vez que entende que no momento seria melhor pleitear o nível I ou II. A presidente Rossana defendeu ser válido buscar o nível III, fortalecendo as discussões, amadurecendo a ideia. A Conselheira Daniele e o conselheiro Victor defenderam a manutenção da vaga do SAAE e a reflexão quanto a redução das vagas da Câmara Municipal, sendo comentado pela conselheira Renata que a proposta de 2 conselheiros da Câmara seria bem interessante, porém relatou que vão encontrar dificuldades, pois na eleição geralmente são só dois candidatos, assim, para a indicação, talvez tenham alguma dificuldade, entendendo que seria interessante o Poder Legislativo ter seus representantes. O advogado afirmou que o representante da Câmara não precisa necessariamente ser um servidor do órgão, podendo o presidente indicar um servidor da prefeitura por exemplo. A conselheira Adriana defendeu que não é plausível que se destine uma vaga para a Câmara, para que ela indique um representante que trabalha na prefeitura, sendo mais sensato que esta vaga seja então destinada para a prefeitura,



destacando ainda que se tratam de 6 vagas entre titulares e efetivos, propondo assim uma maior discussão quanto a estas vagas, em seguida a conselheira Renata destacou a importância da vaga no Conselho Fiscal. A conselheira Marcia defendeu que o órgão gestor deveria ter uma vaga de conselheiro eleito, pois as pessoas experientes estão no instituto, afirmou que desde 2005 houve a mudança de competência que era aprovar e mudou para opinar, para fiscalizar, entretanto, entende que o conselho é para deliberar. A Sra Rossana afirmou que quanto as reuniões híbridas que estas devem ser votadas pelo próprio conselho, defendendo as conselheiras Adriana e Renata que a modernidade nos possibilita participar da reunião, mesmo quando estamos distantes ou não podemos nos ausentar dos locais de trabalho, assim entendem que a manutenção da participação on-line democratiza ainda mais o acesso as reuniões. O Conselheiro Carlos Zani questionou sobre a recondução nos casos em que na representatividade sempre é o mesmo candidato, manifestando-se ainda favorável as participações híbridas devido ao fechamento do mês, sendo respondido que no caso de não haver outro candidato, não será possível a recondução após o período já estipulado. No chat o conselheiro Amauri, afirmou que atualmente representante do Conselho Fiscal, apresentando como proposta a composição de 6 (seis) conselheiros, sendo 1 indicado pela Prefeitura, 1 da Camara Municipal e 1 das autarquias e 3 eleitos, sendo respondido pela presidente Rossana que 6 conselheiros no Conselho Fiscal não existe, justificando que se na própria legislação do governo federal diz que é de três a cinco algum motivo bem específico deve ter, afirmando ainda até o Petrobras o máximo é de 5 conselheiros no Conselho Fiscal, afirmando ainda que todos concordam da dificuldade de conseguir conselheiros, assim as propostas devem reduzir o número de conselheiros para não dificultar. A conselheira Adriana solicitou que ficasse determinado um prazo para a apresentação de uma proposta do conselho, sendo sugerido pela presidente Rossana a data de 21/08 para a apresentação de uma proposta. Nada mais foi tratado e a reunião foi encerrada às 12h21. Eu, Adriana Cristina de Souza Faria secretária \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata a qual será assinada pela presidente e conselheiros presentes após sua aprovação. Jacareí, sete de agosto de dois mil e vinte e três. \*\*\*\*\*

**PRESIDENTE**

Rossana Vasques

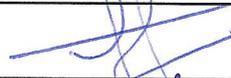
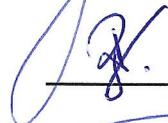
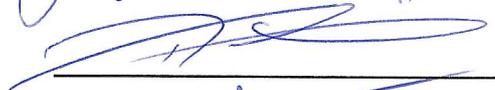
**CONSELHEIROS**

Adriana Cristina de Souza Faria

André Luiz Cintra

Carlos Augusto Zani



Danielle de Paula	
Dayane Lisboa Azevedo	
Carlos Alberto Abreu dos Santos	
José Ricardo Vinhas	
Lucieni Cristina Galvão Lázaro	
Márcia Aparecida de Siqueira Arnaldo	
José Edson Silva Souza	
Renata Ramos Vieira	
Reynaldo Bueno Prianti Neto	
Victor Adriano Vieira Silva	



